

**PARANAPANEMA S.A.**  
**CNPJ/MF nº 60.398.369/0004-79**  
**NIRE 29.300.030.155**  
**COMPANHIA ABERTA**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2017**

**Data, hora e local:** 13 de setembro de 2017, às 17h, realizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 – 7º andar - Vila Olímpia, São Paulo - SP, 04543-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: os Srs. Luiz Carlos Siqueira Aguiar; Paulo Amador Thomaz Alves da Cunha Bueno; Augusto Brauna Pinheiro; Paulo José Galli; João José Araujo de Oliveira; e Silvani Alves Pereira (“Conselho de Administração”). Presidiu os trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Luiz Carlos Siqueira Aguiar, o qual convidou a Sra. Giovanna Araujo Pacheco para secretariar os trabalhos.

**Ordem do dia e Deliberações:** Dispensada a leitura da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

- i. o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto no parágrafo 4º, do artigo 5º do seu Estatuto Social, com exclusão do direito de preferência, nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, e com a concessão de direito de prioridade, nos termos do artigo 9º-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), aos acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia no final do dia 30 de agosto de 2017 (“Acionistas”), na proporção de suas respectivas participações acionárias no capital social da Companhia no final do dia 6 de setembro de 2017, tomando-se como base a participação acionária verificada nas posições em custódia: (a) na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), e (b) no Banco Bradesco S.A., instituição responsável pela escrituração e custódia das ações de emissão da Companhia, mediante a emissão de 225.871.018 (duzentas e vinte e cinco milhões, oitocentas e setenta e uma mil e dezoito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), ao preço de emissão de R\$1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) por Ação (“Preço por Ação”), as quais deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em 19 de setembro de 2017, no âmbito da oferta pública de distribuição primária com esforços restritos de colocação de Ações, nos termos da Instrução CVM 476 (“Oferta Restrita”), passando o capital social da Companhia de R\$1.382.990.468,48 (um bilhão, trezentos e oitenta e dois milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e oito mil reais e quarenta e oito centavos), dividido em 319.176.942 (trezentas e dezenove milhões, cento e setenta e seis mil e novecentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$1.735.349.256,56 (um bilhão, setecentos e trinta e cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 545.047.960 (quinhentas e quarenta e cinco milhões, quarenta e sete mil e novecentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas escriturais e sem valor nominal, as quais possuirão características idênticas àquelas das ações já existentes, fazendo jus aos mesmos direitos que são conferidos a estas e direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir desta data.

- ii. a fixação do Preço por Ação, no âmbito da Oferta Restrita, no valor de R\$1,56 (um real e cinquenta e seis centavos), foi determinado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a investidores profissionais pelo Banco Modal S.A. ("Procedimento de Bookbuilding"), e teve como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a investidores profissionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha desse critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço das Ações a serem subscritas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta Restrita, não havendo diluição injustificada dos Acionistas, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. A totalidade do Preço por Ação é atribuída ao capital social da Companhia, não sendo destinado à constituição de nenhuma reserva.
- iii. a verificação da subscrição de 225.871.018 (duzentas e vinte e cinco milhões, oitocentas e setenta e uma mil e dezoito) ações ordinárias, nominativas escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, correspondentes à totalidade das Ações emitidas em razão do aumento de capital social da Companhia no contexto da Oferta Restrita, conforme item (ii) acima.
- iv. a homologação do aumento de capital social da Companhia, em razão das deliberações tomadas nos itens (ii) e (iii) acima, no montante de R\$352.358.788,08 (trezentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos), mediante a emissão de 225.871.018 (duzentas e vinte e cinco milhões, oitocentas e setenta e uma mil e dezoito) Ações.
- v. a ratificação dos atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da realização da Oferta Restrita. Aprovar o Memorando Definitivo da Oferta Restrita e todos os demais contratos, documentos e eventuais aditamentos relativos à Oferta Restrita.
- vi. a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as providências e pratique todos os atos necessários à consecução das deliberações tomadas nesta reunião. Para tanto, a Diretoria da Companhia está investida de plenos poderes para, desde já, tomar todas as providências e praticar todo e qualquer ato necessário à conclusão da Oferta Restrita, em especial dos poderes de representação da Companhia perante a CVM e a B3, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a conclusão da Oferta Restrita.

**Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada, assinada por todos os presentes.

São Paulo, 13 de setembro de 2017.

---

**Luiz Carlos Siqueira Aguiar**  
Presidente

---

**Giovanna Araujo Pacheco**  
Secretária